

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Betim, 02 de maio de 2025

A empresa **G&Y Locação de Impressoras e Tecnologia LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.138.668/0001-87**, vem por meio deste informar que recebeu um pagamento do **Instituto de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Instituto Educacional Bem te vi)**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.888.070/0001-30**, no valor de **R\$ 230,00**, na data de **30 de Abril de 2025**.

Esclarecemos que o nome **MARLI ALVARENGA SILVA CAMPOS** consta no registro de recebimento por se tratar da antiga razão social da empresa. No entanto, a razão social e o Quadro de Sócios e Administradores (QSA) foram devidamente atualizados na Receita Federal no dia **08/04/2025**, passando a constar o nome empresarial **G&Y Locação de Impressoras e Tecnologia LTDA**, tendo como novo sócio **GUSTAVO DA SILVA CAMPOS**.

Destacamos que o banco Santander SA responsável pelo recebimento já havia sido informado da mudança da alteração contratual e razão social da empresa, ao ser informado imediatamente em seus registros já passou a constar a nova razão social como G&Y Locação de Impressoras e Tecnologia LTDA, porém a gerencia responsável pela mudança dos dados não atentou-se que, Marli Alvarenga Silva Campos não mais pertencia ao quadro de sócios, esquecendo de fazer a exclusão da mesma da conta em questão, e transferir a titularidade para Gustavo da Silva Campos como recebedor. Salientamos ainda que a solicitação formal para atualização de mudança de titularidade já foi feita imediatamente após o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Minas Gerais informar que o pagamento havia sido direcionado ao antigo nome da empresa que tinha o mesmo nome da sócia Marli Alvarenga Silva Campos.

Reafirmamos nosso compromisso com a transparência e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

GUSTAVO DA SILVA CAMPOS

CPF: 037.124.696-24

SOCIO ADMINISTRADOR

G&Y Locação de Impressoras e Tecnologia LTDA

OPTIMUS PRINT

Rua Esmeraldas, nº 32

Vianópolis - CEP. 32628-050

BETIM - MG

41 138 668/0001-87



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000235

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/224.929-1	MGP2500309498	02/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
037.124.696-24	GUSTAVO DA SILVA CAMPOS
712.080.206-25	MARLI ALVARENGA SILVA CAMPOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216375661 em 08/04/2025 da Empresa G&Y LOCACAO DE IMPRESSORAS E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31216375661 e protocolo 252249291 - 02/04/2025. Efeitos do registro: 02/04/2025. Autenticação: B69B98389DEB02EEDC3B494E43D17CD1D13C9B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/224.929-1 e o código de segurança peo6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

MARLI ALVARENGA SILVA CAMPOS 71208020625

C.N.P.J. 41.138.668/0001-87

MARLI ALVARENGA SILVA CAMPOS, brasileira, comerciante, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Betim/MG, nascida em 24/11/1954, filha de Antônio Estevam da Silva e Conceição Alvarenga da Silva, portadora da cédula de identidade MG-2.670.886, expedida pela PC/MG, C.P.F. 712.080.206-25, residente e domiciliada na Rua Esmeraldas, n.º32, casa, bairro Vianópolis, Betim/MG, C.E.P. 32.628-050, titular da empresa individual denominada **MARLI ALVARENGA SILVA CAMPOS 71208020625**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 41.138.668/0001-87, com sede na Rua Esmeraldas, n.º32, casa, bairro Vianópolis, Betim/MG, C.E.P. 32.628-050, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o N.I.R.E. 3182223278-8 em 09/03/2021, resolve alterar seu tipo jurídico de Empresário Individual para sociedade empresária de responsabilidade limitada, mediante as seguintes condições:

1. DA ADMISSÃO DE SÓCIO E INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

1.1. Admite-se na sociedade **GUSTAVO DA SILVA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 16/11/1977, natural de Betim/MG, filho de João da Silva Campos e Marli Alvarenga Silva Campos, residente e domiciliado na Rua São Salvador, n.º675 A, bairro Niterói, Betim/MG, C.E.P. 32.672-080, portador da cédula de identidade M-8.368.366, expedida pela SSP/MG, C.P.F. 037.124.696-24.

1.2. O sócio **Gustavo da Silva Campos**, nesta data, subscrive e integraliza em moeda corrente nacional o capital social em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), totalizando R\$10.000,00 (dez mil reais).

2. DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

A nova razão social passa a ser: **G&Y LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E TECNOLOGIA LTDA** e, como nome fantasia: **OPTIMUS PRINT**.

3. MEDIANTE O PRESENTE ATO DE TRANSFORMAÇÃO, O CONTRATO SOCIAL REGER-SE A MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

GUSTAVO DA SILVA CAMPOS, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 16/11/1977, natural de Betim/MG, filho de João da Silva Campos e Marli Alvarenga Silva Campos, residente e domiciliado na Rua São Salvador, n.º675 A, bairro Niterói, Betim/MG, C.E.P. 32.672-080, portador da cédula de identidade M-8.368.366, expedida pela SSP/MG e C.P.F. 037.124.696-24.

Única sócio da sociedade empresária limitada denominada **G&Y LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 41.138.668/0001-87, localizada na Rua Esmeraldas, n.º32, casa, bairro Vianópolis, Betim/MG, C.E.P. 32.628-050, regida mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem como nome empresarial **G&Y LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E TECNOLOGIA LTDA**, e tem como nome fantasia **OPTIMUS PRINT**, sendo



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216375661 em 08/04/2025 da Empresa G&Y LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31216375661 e protocolo 252249291 - 02/04/2025. Efeitos do registro: 02/04/2025. Autenticação: B89B98389DEB02EEDC3B494E43D17CD1D13C9B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/224.929-1 e o código de segurança peo6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

regida em conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade está localizada na Rua Esmeraldas, n.º32, casa, bairro Vianópolis, Betim/MG, C.E.P. 32.628-050, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social: *Comércio varejista especializado de equipamentos, suprimentos de informática, de moveis de escritório, equipamentos de telefonia e comunicação, artigos de armarinho, utensílios domésticos, material de escritório, papelaria, artigos do vestuário e acessórios, equipamentos para escritório. Prestação de serviços de telecomunicações. Prestação de serviços de carga e recarga de cartuchos para impressoras. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. Serviços de reparação e manutenção de computadores, equipamentos e periféricos. suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Serviços de apoio administrativos prestados a escritórios tais como preparação de documentos. Serviços especializados de apoio administrativo a escritórios e empresas. Serviços de xerox e outras modalidades de fotocópias.*

CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 09/03/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, extinguindo, todavia, a qualquer momento por decisão em comum acordo entre os sócios ou em ocorrência de fatos expressamente mencionados no Código Civil Brasileiro e legislação comercial;

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), de propriedade única e exclusiva da sócia Gustavo da Silva Campos, sendo totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional;

CLÁUSULA SEXTA: DA SOCIEDADE UNIPESSOAL

A sociedade permanecerá em sua forma unipessoal não sendo necessário, portanto, a sua reposição do quadro societário assim conforme disposto no art. 1.052 da lei 10.406/2002;

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006;

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade Empresária será exercida exclusivamente pelo sócio Gustavo da Silva Campos, ficando o mesmo responsável pela direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216375661 em 08/04/2025 da Empresa G&Y LOCACAO DE IMPRESSORAS E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31216375661 e protocolo 252249291 - 02/04/2025. Efeitos do registro: 02/04/2025. Autenticação: 889B98389DEB02EEDC3B494E43D17CD1D13C9B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/224.929-1 e o código de segurança peo6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9

pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato;

Parágrafo Primeiro: O sócio Administrador já qualificado anteriormente, fixará uma retirada mensal a título de "*pró-labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes e conforme suportar a contabilidade.

Parágrafo Segundo: O sócio Administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

O sócio Administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade empresaria limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio Gustavo da Silva Campos. Podendo os lucros a critério da mesma, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade e, em caso de prejuízos, estes serão absorvidos pelo sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Sociedade Empresária Limitada poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada de sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio Administrador;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS REPOSIÇÕES DE LUCROS

O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUCESSÃO

Em caso de falecimento ou interdição do único sócio a sociedade empresária limitada poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "*de cujus*" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ENQUADRAMENTO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216375661 em 08/04/2025 da Empresa G&Y LOCACAO DE IMPRESSORAS E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31216375661 e protocolo 252249291 - 02/04/2025. Efeitos do registro: 02/04/2025. Autenticação: B89B98389DEB02EEDC3B494E43D17CD1D13C9B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/224.929-1 e o código de segurança peo6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9

A sociedade empresária limitada, na figura de seu sócio Administrador, declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Betim/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, sendo posteriormente encaminhado para o devido registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Betim/MG, 02 de abril de 2025.

Gustavo da Silva Campos

Marli Alvarenga Silva Campos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/224.929-1	MGP2500309498	02/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
037.124.696-24	GUSTAVO DA SILVA CAMPOS
712.080.206-25	MARLI ALVARENGA SILVA CAMPOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216375661 em 08/04/2025 da Empresa G&Y LOCACAO DE IMPRESSORAS E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31216375661 e protocolo 252249291 - 02/04/2025. Efeitos do registro: 02/04/2025. Autenticação: B89B98389DEB02EEDC3B494E43D17CD1D13C9B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/224.929-1 e o código de segurança peo6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim: - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa G&Y LOCACAO DE IMPRESSORAS E TECNOLOGIA LTDA, de NIRE 3121637566-1 e protocolado sob o número 25/224.929-1 em 02/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31216375661, em 08/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara Favarini.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.124.696-24	GUSTAVO DA SILVA CAMPOS
712.080.206-25	MARLI ALVARENGA SILVA CAMPOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.124.696-24	GUSTAVO DA SILVA CAMPOS
712.080.206-25	MARLI ALVARENGA SILVA CAMPOS

Belo Horizonte, terça-feira, 08 de abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por Viviane Maria Rezende Lara Favarini, Servidor(a) Público(a), em 08/04/2025, às 12:03 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/224.929-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216375661 em 08/04/2025 da Empresa G&Y LOCACAO DE IMPRESSORAS E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31216375661 e protocolo 252249291 - 02/04/2025. Efeitos do registro: 02/04/2025. Autenticação: B89B98389DEB02EEDC3B494E43D17CD1D13C9B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/224.929-1 e o código de segurança peo6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 08 de abril de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216375661 em 08/04/2025 da Empresa G&Y LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31216375661 e protocolo 252249291 - 02/04/2025. Efeitos do registro: 02/04/2025. Autenticação: B89B98389DEB02EEDC3B494E43D17CD1D13C9B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/224.929-1 e o código de segurança peo6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 9/9

Boleto de Cobrança - Comprovante de Autorização

Via Gerenciador CAIXA

Banco Recebedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Representação numérica do código de barras: 03399.00557 41300.000001 00099.901019 1 10670000023000

Instituição Emissora - Nome do Banco: BANCO SANTANDER S.A.

Código do Banco: 33

Código do ISPB: 90400888

Nome Fantasia: MARLI ALVARENGA SILVA CAMPOS 71208020625

Nome/Razão Social: MARLI ALVARENGA SILVA CAMPOS 71208020625

CPF/CNPJ: 41.138.668/0001-87

Nome/Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E

CPF/CNPJ: 08.888.070/0001-30

Nome/Razão Social: IDES MG

CPF/CNPJ: 08.888.070/0001-30

Data de Vencimento: 30/04/2025

Data de Efetivação / Agendamento: 30/04/2025

Valor Nominal do Boleto: R\$ 230,00

Juros (R\$): R\$ 0,00

IOF (R\$): R\$ 0,00

Multa (R\$): R\$ 0,00

Desconto (R\$): R\$ 0,00

Abatimento (R\$): R\$ 0,00

Valor Calculado (R\$): R\$ 230,00

Valor a Pagar (R\$): R\$ 230,00

Data/hora da operação: 30/04/2025 - 13:01:03

Código da Operação: 46010074892

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

RECIBO DO PAGADOR



033-7

Local de Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					30/04/2025
Beneficiário					Agência / Cod. Beneficiário
GRY LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E TECNOLOGIA - 41.138.668/0001-87 R ESMERALDAS, 32 - VIANOPOLIS - CEP: 32628-050 - BETIM - MG					0946 / 000055413
Data do Documento	No. do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
14/04/2025	1216	DM	Não	14/04/2025	0000000000999
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	(x) Valor	(-) Valor do Documento
	Rápida com Registro	REAL	1		230,00
Mensagem / Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)					Pague utilizando o QR Code abaixo:
MULTA APOS 30/04/2025 R\$ 11,50 JUROS DIARIO DE R\$ 0,38					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado

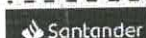


Pagador INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E - 08.888.070/0001-30
RUA PROM JULIO VASCONCELOS 222
BETIM / MG - 32504-190

Beneficiário Final

Autenticação Mecânica

Corte na Linha Pontilhada



033-7

03399.00557.41300.000001.00099.901019.1.10670000023000

Local de Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					30/04/2025
Beneficiário					Agência / Cod. Beneficiário
GRY LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E TECNOLOGIA - 41.138.668/0001-87 R ESMERALDAS, 32 - VIANOPOLIS - CEP: 32628-050 - BETIM - MG					0946 / 000055413
Data do Documento	No. do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
14/04/2025	1216	DM	Não	14/04/2025	0000000000999
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	(x) Valor	(-) Valor do Documento
	Rápida com Registro	REAL	1		230,00
Mensagem / Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)					Pague utilizando o QR Code abaixo:
MULTA APOS 30/04/2025 R\$ 11,50 JUROS DIARIO DE R\$ 0,38					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado



Pagador INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E - 08.888.070/0001-30
RUA PROM JULIO VASCONCELOS 222
BETIM / MG - 32504-190

Beneficiário Final

Autenticação Mecânica



Diego Nascimento Dias
Analista Financeiro
IDES - MG

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO
Data: 30/04/25
(X) Termo de Colaboração Nº 057/2018
PA Nº 48.040/2018
Instituto Ed. Bem Te Vi
Maria Aparecida Alves Vaz
075.699.688-08
Representante Legal
IDES - MG

Despesas Custeada com Isenção de Contribuição Previdenciária Patronal 27,5% Conforme Lei 12.101/2009
MARIA APARECIDA ALVES VAZ
Representante Legal
Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Minas Gerais - IDES - MG

Certificamos que o material/serviço constante neste documento foi recebido/executado em perfeitas condições, solicitando a autorização de pagamento.
Data: 30/04/25
Diego Nascimento Dias
Nome legível e assinatura da Organização da Sociedade Civil

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Número da NFS-e 1216	
Data e Hora da Emissão	14/04/2025 20:16:53	Competência	14/4/2025	Código de Verificação	CLKWD1T2I
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	BETIM - MG

Dados do Prestador de Serviços

	Razão Social/Nome	G&Y LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E TECNOLOGIA LTDA				
	Nome Fantasia					
	CNPJ/CPF	41.138.668/0001-87	Inscrição Municipal	1775620011	Município	BETIM - MG
	Endereço e Cep	RUA ESMERALDAS, 32 - VIANÓPOLIS CEP: 32628-050				
	Complemento:	CASA	Telefone:	(31)8233-7959	e-mail:	comercial@optimusprint.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DE MINAS GERAIS				
CNPJ/CPF	08.888.070/0001-30	Inscrição Municipal	126523001	Município	BETIM - MG
Endereço e CEP	PROMOTOR JÚLIO VASCONCELOS, 222 - ANGOLA CEP: 32604-190				
Complemento:		Telefone:	(31)3787-1547	e-mail:	prosolverfiscal@gmail.com

Discriminação dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA O INSTITUTO EDUCACIONAL BEM TE VI, CONFORME CONTRATO FIRMADO.

DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE 01 IMPRESSORA (REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2025).

BANCO-SANTANDER

AGENCIA-0946

CONTA-130022683

TITULAR-G&Y LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E TECNOLOGIA LTDA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Data: 30/04/25

(X) Termo de Colaboração Nº 057/2018

Instituto Ed. Bem Te Vi

Maria Aparecida Alves Vaz

CPF: 075.699.688-08

Código do Serviço: 1216

13.04 / 821990100 - FOTOCOPIAS

Despesas Custeada com Isenção de Contribuição Previdenciária Patronal 27,5% Conforme Lei 12.101/2009

MARIA APARECIDA ALVES VAZ
Representante Legal
Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Minas Gerais - IDES - MG

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
-----------------------	--	-------------------	--

Tributos Federais

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
------------	---------------	----------------	------------------	------------------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	230,00 —	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	230,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	230,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	3,80	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter:	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	230,00	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	0,00	
		2-Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Betim.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISSQN.
- 4 - De acordo com a Instrução Normativa 2145/23, da RFB e Decreto Municipal 44083/2023, da PMB, para os serviços prestados a Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, DF e Municípios, o Imposto de Renda deverá ser destacado obrigatoriamente na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Importamos que o material/serviço constante em nossa Nota Fiscal não seja utilizado em nenhuma condição, solicitando a autorização de pagamento.

Data: 30/04/25

Diego Nascimento Dias
Nome legível e assinatura da Organização da Sociedade Civil

Diego Nascimento Dias
Analista Financeiro
IDES MG

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

O PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, **G&Y Locação de impressoras de Tecnologia Ltda.**, Micro Empreendedor inscrito no CNPJ sob o nº **41.138.668/0001-87**, com sede na Rua Esmeraldas, 32, bairro Vianópolis, neste ato representado por **GUSTAVO DA SILVA CAMPOS**, brasileiro, inscrito no cadastro de pessoa física, (CPF) sob o nº 037.124.696-24, em conjunto com o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE MINAS GERAIS (INSTITUTO EDUCACIONAL BEM TE VI)**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.888.070/0001-30, com sede localizada na Rua Promotor Julio Vasconcelos, nº 222, bairro Angola, na cidade de Betim – MG, neste ato representado por **MARIA APARECIDA ALVEZ VAZ**, brasileira, inscrita no cadastro de pessoa física, (CPF) sob nº 075.699.688-08, todos qualificados no contrato de locação de duas impressora.

O presente aditivo se torna necessário para modificar os seguintes itens presentes no contrato original:

A alteração da Razão Social da empresa, que foi modificada no dia 08 de abril de 2025, que anteriormente era **Marli Alvarenga de Silva Campos**, passando a ser **G&Y Locação de impressoras de Tecnologia Ltda.**

A alteração do QSA, que passa da Marli Alvarenga Silva Campos, para o Gustavo Da Silva Campos.

Permanecem inalteradas as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

MARIA APARECIDA ALVES VAZ
CPF: 075.699.688-08
Representante Legal
IDES - MG



A locação de 01 (uma) impressora da Marca Brother, tendo direito a 2 (dois) toners mensais por impressora.

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

Será pago o valor mensal de R\$230,00 (duzentos e trinta reais) por cada impressora locada.

CLAUSULA QUARTA – VIGENCIA

O presente contrato é firmado no prazo de 12 meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, que é do dia 01/01/2025 A 31/12/2025.

O presente termo prevê novas obrigações, considerando que as constantes nos termos e aditivos anteriores foram devidamente cumpridas e quitadas, nada mais o **COMODANTE** podendo cobrar.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus efeitos e sucessores.

Betim, 08 de Abril de 2025

141 138 668/0001-87

OPTIMUS PRINT

Rua Esmeraldas, nº 32

Vianópolis - CEP. 32628-050

BETIM - MG

 Antonio da Silva Campos

G&Y Locação de impressoras de Tecnologia Ltda

 Maria Aparecida Alves Vaz
Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Minas Gerais

MARIA APARECIDA ALVES VAZ
CPF: 075.699.688-08
Representante Legal
IDES - MG